PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.260, DE 3/12/1975-

-Autoriza aquisição de bens imóveis por doação com encargos-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, de PODBOI S/A - Indústria e Comércio, bens imóveis por doação com encargos.

Parágrafo único - Os imóveis e os encargos a que se refere este artigo, são os descritos e os constantes na e da Minuta anexa a esta lei, que dela passa a fazer parte integrante.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 3 de dezembro de 1975.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 3 de dezembro de 1975.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

JLM/mit/

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

S A I B A M quantos está virem que, aos_____ dias do mes de _____, do ano da Era Cristã, de 1975, mesta cidade e comarca de Leme, no Cartório do 1º Tabelião, Bel. Jose Danilo Correa, perante mim, Carlos Rafael Eighenheer, Oficial Maior, compareceram como outorgante-doadora, a Firma PODBOI S/A, INDUSTRIA E COMERCIO, com sede na capital deste Estado, à Rua - Gal. Couto de Magalhães, nº 444, inscrita no CGC do Ministério - da Fazenda sob o nº 61.157.129/0001-00 e estabelecida nesta cidade e comarca de Leme, à Avenida "7 de Setembro", nº 624, neste atp representada por seus Diretores, Sr._____, brasileiro, estado civil _____ , maior, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº_____ e CIC nº_____ _____,residente à Rua _____, nº_____ e o Sr._____, brasileiro, estado civil ,maior, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CIC nº_____, residente à Rua _____, nº_____, e, de outro lado, como outorgado-donatário, O MUNICÍPIO DE LEME, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOAQUIM LOPES TROYA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº_____ residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme à Rua Prof. Domingos Cambiaghi, nº 330, meus conhecidos e das testemunhas instrumentárias, perante as quais, pela outorgante-doadora me foi dito que, a justo título e por força da transcrição imobiliária nº2475, Livro nº 3, às fls. 322, de 31 de dezembro de 1913, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araras e ainda, das transcrições nºs: 3.623, Livro nº 3-D., às fls.119,de 28 de setembro de 1968; nº 1.248, Livro nº 3-A, às fls. 240/1, de 29 de dezembro de 1964; nº 1.741, Livro nº 3-B, às fls.129/130, de 13 de janeiro de 1966; e nº 6.925, Livro nº 3-G, às fls. 236, de 6 de julho de 1973, estas todas do Carfório de Registro de Imóveis desta Comarca de Leme, é legítima e única possuidora, dentre maior porção, das seguintes áreas de terras, sem benfeitorias, localizadas nesta cidade e comarca de Leme, nas proximidades da Avenida "7 de Setembro", Rua Cel. Antonio Abade e Rua Dr. João Francisco de Domênico Seró-

dio, com as seguintes características, medidas e confrontações:- a) - MARGEM ESQUERDA DO CANAL DO RIBEIRÃO DO MEIO:- "Tem o pre-- sente roteiro início no marco nº 1 cravado no canto da ponte da Rua Cel. Antonio Abade, junto à margem esquerda do Ribeirão do - Meio; daí segue pela ala da referida rua 20,00 metros com rumo - de 69º24'NE, até o marco nº 2, daí deflete à esquerda e segue -- com rumo de 23º06'NO numa distância de 145,00m até encontrar o - marco nº 3; seguindo por uma curva com o angulo central de 10º00' e desenvolvimento de 39,00m até encontrar o marco nº 4, continuando com 143,50m com rumo de 13º06'NO até encontrar o marco nº 5; daí segue por uma curva com o angulo central de 35º00' numa distância de 36,00m até encontrar o marco nº 6 cravado junto a cerca de divisas com terras de propriedade de Ely Mourão; deflete à esquerda e segue pela referida cerca até encontrar o marco nº 7, - cravado junto à margem esquerda do canal dragado do Ribeirão do Meio; daí deflete à esquerda e segue pela margem do referido canal até encontrar o marco nº 1, início e fim do presente roteiro, fechanco uma área de 7.832,00m^2 (sete mil oitocentos e trinta e dois metros quadrados)"; b)- MARGEM DIREITA DO CANAL DO RIBEIRÃO DO MEIO:-"Tem início o presente roteiro no marco "A", cravado na margem direita do canal do Ribeirão do Meio a 128,00m para mon-- tante da ponte da Rua Cel. Antonio Abade; daí deflete à esquerda e segue pela margem do antigo braço do Ribeirão do Meio numa distância de 22,50m até encontrar o marco "B", daí deflete à direita e segue com rumo de 69º24'NE numa distância de 15,50m até encontrar o marco "C", daí segue por uma curva com o angulo central - de 10º00' e desenvolvimento de 50,00m até encontrar o marco "D", daí segue com rumo de 13º06'NO numa distância de 143,50m até o marco "E"; daí segue por uma curva com ângulo central de 35º00' numa distância de 37,50m até encontar o marco "F", cravado junto à divisa de propriedade de Ely Mourão; daí deflete à direita e - segue 23,00m até encontrar o marco "G",; daí deflete à direita, segue pela margem do canal dragado do Ribeirão do Meio, até en-- contrar o marco "A", início e fim do presente roteiro fechando - uma área de 5.346,00m^2 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis - metros quadrados)"; c)-UMA GLEBA DE TERRAS com a área de 881,00m^2 (oitocentos e oitenta e um metros quadrados) com frente para a Rua Dr. João Francisco de Domenico Seródio, anteriormente obje-- to do Decreto de Utilidade Pública nº 962, de 3 de setembro de 1974;

dando a outorgante-doadora aos referidos imóveis, apenas para efeitos fiscais, o valor venal dos mesmos, ou seja, Cr$42.177,00 -- (quarenta e dois mil, cento e setenta e sete cruzeiros); que os referidos imóveis se acham livre e desembaraçados de todos e -- quaisquer onus; que, pela presente escritura, por sua livre e - expontânea vontade, doa, como de fato e na verdade doado tem ao outorgado-donatário, os imóveis acima referidos, por esta e na - melhor forma de direito, sendo a presente doação recebida com os seguintes encargos:-PRIMEIRO - os imóveis ora recebidos em doação, ou seja, letra "a" e "b", serão utilizados para a abertura das Avenidas Marginais ao Ribeirão do Meio, no trecho compreendido entre a Avenida "7 de Setembro" e Rua Cel. Antonio Abade e o da letra "c" será utilizado para abertura de avenida ligando as Ruas Dr. João Francisco de Domenico Seródio e Cel. Antonio Abade; SEGUNDO - o outorgado-donatário, na esfera de sua competência, assegurará a outorgante-doadora, a permanência e ampliação de suas instalações, quer nos locais e áreas por ela atualmente ocupadas, já com benfeitorias introduzidas, quer em decorrência de futuras ampliações nas áreas que a mesma é atualmente proprietária e objeto das --- transcrições imobiliárias existentes ou decorrentes de aquisições de áreas limítrofes às atuais de propriedade da outorgante-doadora; TERCEIRO - para a satisfação das exigências legais e regulamentares relativas ao tratamento de águas residuais provenientes das unidades industriais da outorgante-doadora, após o respectivo tratamento preliminar, as águas serão coletadas pelo outorgado-donatário e tratadas na estação geral de tratamento dos esgostos sanitários da cidade de Leme; QUARTO - o outorgado-donatário assegurará à outorgante-doadora, condições de livre acesso às suas unidades industriais, atuais e futuras, por quaisquer das vias - públicas que a circundam, inclusive pelas Avenidas Marginais ao Ribeirão do Meio; que os encargos acima especificados serão suportados e cumpridos pelo outorgado-donatário, pela forma seguinte: o primeiro encargo considerar-seá inteiramente cumprido no momento em que os leitos das Avenidas Marginais ao Ribeirão do Meio - estiverem perfeitamente transitáveis; o segundo, no momento em que os respectivos projetos de construções para ampliações forem apresentados, após devidamente apreciados e aprovados pelos órgãos federais e estaduais competentes; o terceiro, quando o sistema geral de emissários de esgotos da cidade de Leme estiverem

definitivamente implantados nas Avenidas Marginais ao Córrego - Constantino e Ribeirão do Meio e estiver em pleno funcionamento a estação geral de tratamento, sendo que, enquanto tais serviços não sejam implantados, o outorgado-donatário realizará as obras de tubulações por debaixo dos leitos das Avenidas Marginais, a fim de que a outorgante-doadora possa lançar suas águas residuais no Ribeirão do Meio; o quarto, a partir do momento em que as vias públicas que circundam e vierem a circundar as instalações da outorgante-doadora, inclusive Avenidas Marginais ao Ribeirão do -- Meio, estiverem dando perfeitas condições de tráfego; que, após cumpridos os encargos já mencionados, a presente doação considerar-se-á como plena para todos os fins e efeitos legais, incorporando-se, definitivamente, ao patrimonio do outorgado-donatário o imóvel ora doado, ficando o mesmo desde já autorizado a proceder os serviços de dragagem do novo leito do Ribeirão do Meio; que, em decorrência desta doação, o outorgado-donatário, concede à outorgante-doadora todos os direitos previstos na Lei Municipal nº 1208, de 3/2/74, alterada pela Lei nº 1240, de 27/12/74, com referência ao remanescente do imóvel ora doado, sem prejuízo das demais vantagens que já foram concedidas pela Lei Municipal nº 452, de 6 de outubro de 1961 e demais legislação municipal em - vigor. A seguir, pelo outorgado-donatário, já de início nomeado, me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que, conforme autorização da Lei Municipal nº _____ de _____ de 1975, aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o talão de sisa nº _____, no importe de Cr$_____ recebido pela Exatoria do Estado local. Pela outorgante-doadora me foi dito ainda que, não sendo contribuinte do FUNRURAL, não estava incursa nas disposições do art.160, do decreto nº 73.617, de 12 de dezembro de 1974, sendo-me exibido o Certificado de Quitação fornecido pelo INPS, conforme exigido pela letra "a" do § 3º, do art. 141, da Lei 3.087/60. As partes, responsabilizam-se em caráter expresso e solidário, pelos débitos fiscais existentes sobre os imóveis objeto desta, nos termos do art. 44, do Decreto 203, de 25 de março de 1970. Assim disseram, dou fé. Me pediram e eu lhe lavrei esta escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, com as testemunhas que são _____.